












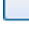


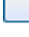




















# **TO BE - Suspensão de Averbação na Análise Crítica**

Bizagi Modeler

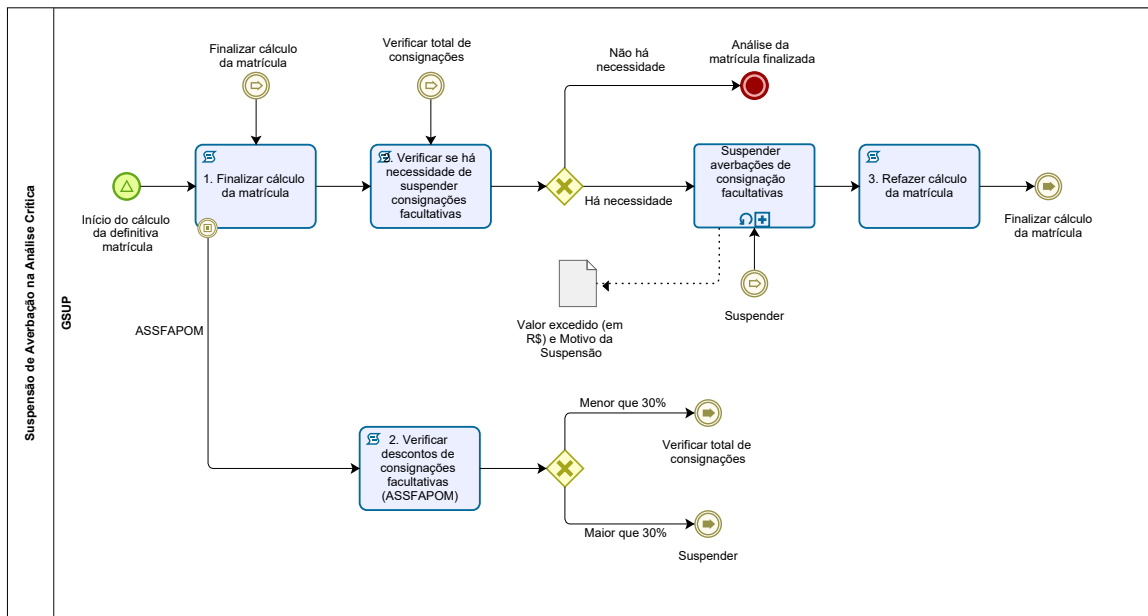
## Índice

TO BE - SUSPENSÃO DE AVERBAÇÃO NA ANÁLISE CRÍTICA .....	1
BIZAGI MODELER .....	1
1 TO BE - SUSPENSÃO DE AVERBAÇÃO NA ANÁLISE CRÍTICA .....	4
1.1 SUSPENSÃO DE AVERBAÇÃO NA ANÁLISE CRÍTICA .....	5
1.1.1 Elementos do processo .....	5
1.1.1.1  Início do cálculo da definitiva matrícula .....	5
1.1.1.2  Finalizar cálculo da matrícula .....	5
1.1.1.3  1. Finalizar cálculo da matrícula .....	5
1.1.1.4  Verificar total de consignações .....	6
1.1.1.5  2. Verificar se há necessidade de suspender consignações facultativas .....	6
1.1.1.6  2. Verificar descontos de consignações facultativas (ASSFAPOM) ...	8
1.1.1.7  Suspende .....	10
1.1.1.8  Verificar total de consignações .....	10
1.1.1.9  Suspende .....	10
1.1.1.10  Suspende averbações de consignação facultativas .....	10
1.1.1.11  3. Refazer cálculo da matrícula .....	10
1.1.1.12  Finalizar cálculo da matrícula .....	11
1.2 SUSPENDER AVERBAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVAS .....	11
1.2.1 Elementos do processo .....	12
1.2.1.1  Verificar valor excedido .....	12
1.2.1.2  1. Verificar o valor excedido .....	12
1.2.1.3  2. Verificar quantidade de consignações de Cartão de Crédito .....	13
1.2.1.4  3. Verificar quantidade de consignações do Inciso VI, § 3º, Art. 7º. 14	
1.2.1.5  4. Verificar quantidade de consignações do Inciso V, § 3º, Art. 7º. 16	
1.2.1.6  5. Verificar quantidade de consignações do Inciso IV, § 3º, Art. 7º. 18	
1.2.1.7  6. Verificar quantidade de consignações do Inciso III, § 3º, Art. 7º. 21	
1.2.1.8  7. Verificar quantidade de consignações do Inciso II, § 3º, Art. 7º. 23	
1.2.1.9  8. Verificar quantidade de consignações do Inciso I, § 3º, Art. 7º. 25	

1.2.1.10	 Suspende consignação.....	27
1.2.1.11	 Suspende consignação.....	27
1.2.1.12	 Suspende consignação.....	27
1.2.1.13	 Suspende consignação.....	27
1.2.1.14	 Suspende consignação.....	28
1.2.1.15	 Suspende consignação.....	28
1.2.1.16	 Suspende consignação.....	28
1.2.1.17	<input type="checkbox"/> 3. Suspende consignação mais recente .....	28
1.2.1.18	 Verificar valor excedido .....	30
1.2.1.19	 Inciso I, § 3º, Art. 7º.....	30
1.2.1.20	 Inciso VI, § 3º, Art. 7º.....	30
1.2.1.21	 Inciso V, § 3º, Art. 7º.....	30
1.2.1.22	 Inciso IV, § 3º, Art. 7º.....	30
1.2.1.23	 Inciso III, § 3º, Art. 7º.....	30
1.2.1.24	 Inciso II, § 3º, Art. 7º.....	30

# 1 TO BE - SUSPENSÃO DE AVERBAÇÃO NA ANÁLISE CRÍTICA

TO BE - Suspensão de Averbação na Análise Crítica	
<b>Autor:</b>	Time Amazonas
<b>Versão:</b>	1.0
<b>Descrição:</b>	Este processo tem como escopo as suspensões dos descontos de consignações facultativas de que trata o § 3º, art. 9º da Lei Complementar 622 de julho de 2011, desde a finalização do cálculo da matrícula até o início do cálculo de outra matrícula.



## Descrição

Este processo tem como escopo as suspensões dos descontos de consignações facultativas de que trata o § 3º, art. 8º da Lei Complementar 622 de Julho de 2011, desde a finalização do cálculo da matrícula até o início do cálculo de outra matrículas.

## Versão:

1.0

## Autor:

Time Amazonas

# 1.1 SUSPENSÃO DE AVERBAÇÃO NA ANÁLISE CRÍTICA

---

## 1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

### 1.1.1.1 Início do cálculo da definitiva matrícula

## Descrição

Após o término do cálculo da folha de pagamento da matrícula, a análise crítica iniciará para certificar que o servidor não terá os 30% de seus rendimentos (para subsistência) comprometidos com averbações consignadas.

### 1.1.1.2 Finalizar cálculo da matrícula

### 1.1.1.3 1. Finalizar cálculo da matrícula

## Descrição

### Descrição

Finalizar o cálculo da matrícula.

## Onde:

Governa (script).

## O que:

Finalizar o cálculo da matrícula para determinar a base de margem consignável, o rendimento líquido e se haverá necessidade de suspender consignações.

**Quando:**

Após o concluir o cálculo mensal da matrícula.

**Como:**

**Tarefa 1:** Finalizar cálculo mensal da matrícula.

**Obs.:** Caso seja matrícula de algum associado da ASSFAPOM, é acionado o fluxo para a atividade 2. Verificar descontos de consignações facultativas (ASSFAPOM).

**Por que essa atividade acontece?**

Essa atividade acontece para que se verifique se os descontos relativos às consignações facultativas e compulsórias estão dentro do limite.

1.1.1.4  Verificar total de consignações

1.1.1.5  2. Verificar se há necessidade de suspender consignações facultativas

**Descrição**  
**Descrição**

Verificar se há necessidade de suspender averbações facultativas.

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Verifica se há necessidade de suspender averbações facultativas, baseado no percentual de descontos, no valor excedido e na existência de consignações facultativas.

**Quando:**

Após a finalização do cálculo da matrícula.

**Como:**

**Tarefa 1:** Calcular o percentual de consignações facultativas:

$$\text{Desconto total de consignações (\%)} = \frac{\text{Total de descontos de consignações (R\$)} * 100}{\text{Valor total das verbas remuneratórias do Servidor (R\%)}$$

**Tarefa 2:** Verificar a necessidade de suspender se todas as condições abaixo forem satisfeitas (AND):

- Desconto total de consignações (%) foram maior que 70%; e (AND),
- Valor excedido for maior do que o tolerável; e (AND),
- Há consignações facultativas a suspender.

**Obs.:** Caso todas as condições acima forem satisfeitas, as averbações deverão ser suspensas a fim de preservar os 30% de subsistência; senão, a análise crítica é finalizada.

**Por que essa atividade acontece?**

Essa atividade acontece para que se verifique se os descontos relativos às **consignações facultativas e compulsórias** estão dentro do limite estipulado na Lei 622/2011 e se há necessidade/possibilidade de se suspender consignações facultativas.

## Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo ripristinado em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

### 1.1.1.6 2. Verificar descontos de consignações facultativas (ASSFAPOM)

#### Descrição

**Descrição**

Verificar descontos de consignação facultativas (ASSFAPOM).

#### Onde:

Governa (script).

#### O que:

Verifica se os descontos relativos as consignações facultativas dos associados da ASSFAPOM estão dentro do limite dos 30% (fora 5% de cartão de crédito) das verbas remuneratórias do servidor.

#### Quando:

Após a finalização do cálculo mensal da matrícula.



Como:

**Tarefa 1:** Calcular o percentual de consignações facultativas:

$$\text{Desconto de consignações facultativas (\%)} = \frac{\text{Total de descontos de consignações facultativas (R\$)} * 100}{\text{Valor total das verbas remuneratórias do Servidor (R\%)}}$$

**Obs.:** Caso os descontos da verbas facultativas não excedam os 30% das verbas remuneratórias do servidor, será verificado então se os descontos estão excedendo os 70% das verbas remuneratórias do servidor; senão, averbações deverão ser suspensas a fim de preservar os 30% máximo permitidos para consignações facultativas da ASSFAPOM.

**Por que essa atividade acontece?**

Essa atividade acontece para que se verifique se os descontos relativos às consignações facultativas estão dentro do limite estipulado na Lei 622/2011.



### **Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011**

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo repristinado em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

1.1.1.7  Suspend

1.1.1.8  Verificar total de consignações

1.1.1.9  Suspend

1.1.1.10  Suspend averbações de consignação facultativas

[Ver detalhes](#)

Tipo de loop

Padrão

Máximo ciclo

0

Tempo de teste

Depois

1.1.1.11  3. Refazer cálculo da matrícula

Descrição

**Descrição**

Refazer cálculo da matrícula.

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Refazer o cálculo da matrícula para determinar a base de margem consignável e o rendimento líquido.

**Quando:**

Após o suspender as consignações necessárias para manter os 30% de subsistência do servidor.

Como:

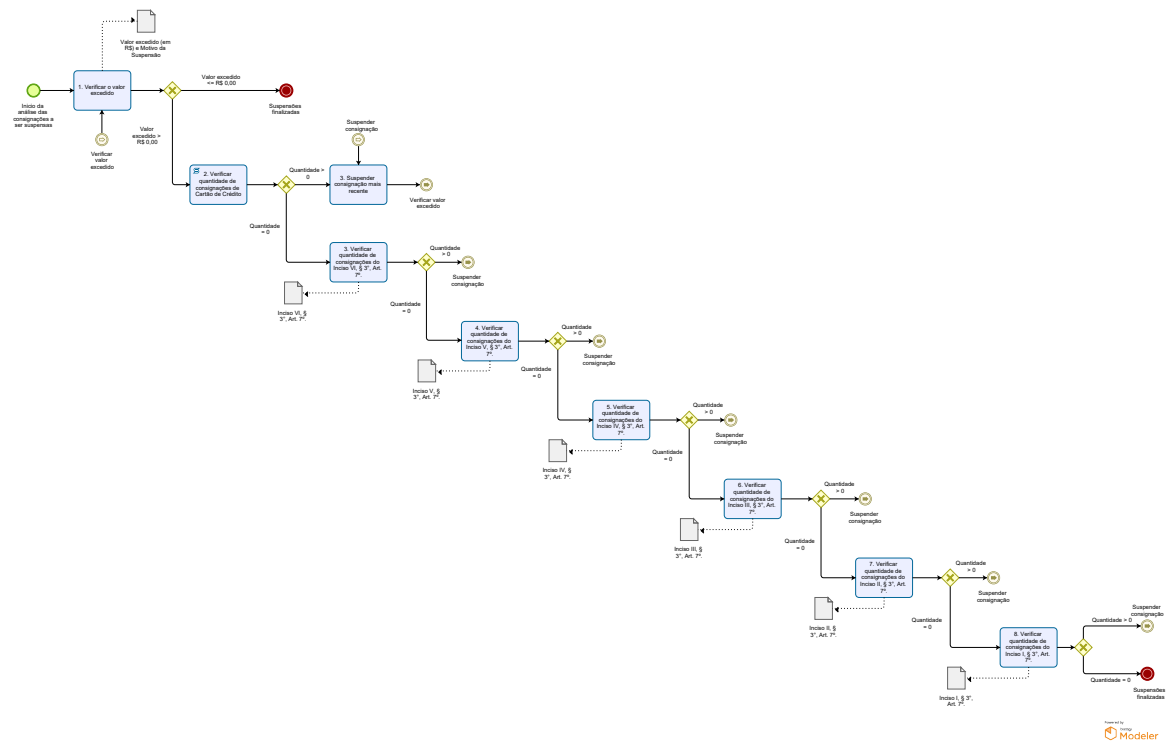
Tarefa 1: Calcular a folha mensal da matrícula.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para que se verifique se os descontos relativos às consignações ficaram dentro do limite após as devidas suspensões.

### 1.1.1.12 Finalizar cálculo da matrícula

## 1.2 SUSPENDER AVERBAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVAS



---

## 1.2.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

### 1.2.1.1 Verificar valor excedido

#### 1.2.1.2 1. Verificar o valor excedido

##### Descrição **Descrição**

Verifica o valor excedido

##### **Onde:**

Governa (script).

##### **O que:**

Verificar se o valor excedido (em R\$) é igual ou menor do que zero reais (  $\leq$  R\$ 0,00).

##### **Quando:**

Quando houver necessidade de suspender um averbação de consignação facultativa:

- Após constatar que as consignações estão fora do limite permitido por lei; ou,
- Após suspender uma consignação facultativa.

##### **Como:**

**Tarefa 1:** Verificar se valor excedido (em R\$) **ainda** é igual ou menor do que zero reais (  $\leq$  R\$ 0,00).

**Obs.:** Caso o valor excedido seja maior ou igual a zero então as suspensões serão encerradas; senão, será verificada se existem averbações facultativas que podem ser suspensas seguindo ordem definida em lei.

### Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para determinar **se não haverá** necessidade de suspender averbações no caso do valor excedido ser menor ou igual a zero (  $\leq$  R\$ 0,00).

#### 1.2.1.3 2. Verificar quantidade de consignações de Cartão de Crédito

##### Descrição **Descrição**

Verifica quantidade de consignações de Cartão de Crédito.

##### **Onde:**

Governa (script).

##### **O que:**

Verificar se existe averbações de consignações de Cartão de Crédito.

##### **Quando:**

Quando constatar que o valor excedido é maior do que zero (  $>$  R\$ 0,00).

##### **Como:**

**Tarefa 1:** Verificar se a quantidade de averbações de consignações de Cartão de Crédito é maior ou igual a zero ( **quantidade**  $>$  0).

### Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para determinar **se há** averbações de Cartão de Crédito para suspender no caso do valor excedido ser maior do que zero (  $>$  R\$ 0,00).

1.2.1.4  3. Verificar quantidade de consignações do Inciso VI, § 3º, Art. 7º.

Descrição  
**Descrição**

Verifica quantidade de consignações do Inciso III, § 3º, Art. 7º.

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Verificar se existe averbações de consignações de **contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal**.

**Quando:**

Quando constatar que não existem mais averbações de **Cartão de Crédito ( = 0 )** para suspender.

**Como:**

**Tarefa 1:** Verificar se a quantidade de averbações de consignações de **contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal** é maior ou igual a zero ( quantidade > 0).

**Por que essa atividade acontece?**

Essa atividade acontece para determinar **se há** averbações de **contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal** para suspender no caso do valor excedido ser maior do que zero ( > R\$ 0,00).

--

## Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo reprimido em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

[...]

§ 3º. CASO A SOMA DAS CONSIGNAÇÕES PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR EXCEDA O LIMITE DE 70% DEFINIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, OS DESCONTOS RELATIVOS ÀS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS SERÃO SUSPENSOS ATÉ FICAREM AQUÉM DESSE PARÂMETRO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE NÍVEIS DE PRIORIDADE PARA MANUTENÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO: **(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

I – mensalidade instituída para custeio de entidade de classe ou associação, representativa dos servidores públicos estaduais; **(incluído pela lei complementar n. 701, de 5/03/2013)**

II – mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários; **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

III – amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito; e **(incluído pela lei complementar n. 701, de 5/03/2013)**

IV – descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado. **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

V - descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º. **(Acrescido pela Lei Complementar n. 882, de 27/06/2016).**

VI - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA, PLANO DE PECÚLIO, SEGURO DE VIDA OU RENDA MENSAL. (ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 985, DE 6/7/2018)

§ 4º. Havendo concorrência entre consignações facultativas de mesmo nível de prioridade será observado, para efeito de prevalência, o critério da antiguidade, de modo que a consignação anterior prevaleça sobre a posterior. (Redação dada pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)

1.2.1.5  4. Verificar quantidade de consignações do Inciso V, § 3º, Art. 7º.

Descrição  
**Descrição**

Verifica quantidade de consignações do Inciso III, § 3º, Art. 7º.

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Verificar se existe averbações de consignações de **descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º**.

**Quando:**

Quando constatar que não existem mais averbações de **contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal ( = 0 )** para suspender.

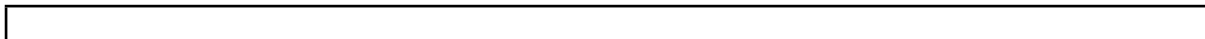
**Como:**

**Tarefa 1:** Verificar se a quantidade de averbações de consignações de **descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º** é maior ou igual a zero ( **quantidade > 0** ).



## Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para determinar **se há** averbações de **descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º** para suspender no caso do valor excedido ser maior do que zero ( > R\$ 0,00).



### Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo ripristinado em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

[...]

§ 3º. CASO A SOMA DAS CONSIGNAÇÕES PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR EXCEDA O LIMITE DE 70% DEFINIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, OS DESCONTOS RELATIVOS ÀS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS SERÃO SUSPENSOS ATÉ FICAREM AQUÉM DESSE PARÂMETRO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE NÍVEIS DE PRIORIDADE PARA MANUTENÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO: **(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

I – mensalidade instituída para custeio de entidade de classe ou associação, representativa dos servidores públicos estaduais; **(incluído pela lei complementar n. 701, de 5/03/2013)**

II – mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários; **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

III – amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito; e **(incluído pela lei complementar n. 701, de 5/03/2013)**

IV – descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado. **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

V - DESCONTOS FACULTATIVOS EM FAVOR DO HOSPITAL DO CÂNCER EM RONDÔNIA, NA FORMA DO INCISO V, DO CAPUT DO ARTIGO 6º. **(ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 882, DE 27/06/2016).**

VI - contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal. **(Acrescido pela Lei Complementar nº 985, de 6/7/2018)**

§ 4º. Havendo concorrência entre consignações facultativas de mesmo nível de prioridade será observado, para efeito de prevalência, o critério da antiguidade, de modo que a consignação anterior prevaleça sobre a posterior. **(Redação dada pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

1.2.1.6  5. Verificar quantidade de consignações do Inciso IV, § 3º, Art. 7º.

Descrição  
**Descrição**

Verifica quantidade de consignações do Inciso III, § 3º, Art. 7º.

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Verificar se existe averbações de consignações de **descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado**.

**Quando:**

Quando constatar que não existem mais averbações de **descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º ( = 0 )** para suspender.

**Como:**

**Tarefa 1:** Verificar se a quantidade de averbações de consignações de **descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado** é maior ou igual a zero ( **quantidade > 0**).

**Por que essa atividade acontece?**

Essa atividade acontece para determinar **se há** averbações de **descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado** para suspender no caso do valor excedido ser maior do que zero ( **> R\$ 0,00**).



**Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011**

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo repristinado em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

[...]

§ 3º. CASO A SOMA DAS CONSIGNAÇÕES PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR EXCEDA O LIMITE DE 70% DEFINIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, OS DESCONTOS RELATIVOS ÀS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS SERÃO SUSPENSOS ATÉ FICAREM AQUÉM DESSE PARÂMETRO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE NÍVEIS DE PRIORIDADE

**PARA MANUTENÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO: (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

I – mensalidade instituída para custeio de entidade de classe ou associação, representativa dos servidores públicos estaduais; **(incluído pela lei complementar n. 701, de 5/03/2013)**

II – mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários; **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

III – amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito; e **(incluído pela lei complementar n. 701, de 5/03/2013)**

IV – DESCONTOS FACULTATIVOS AVERBADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO SOB OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI ANTERIOR COM PRAZO DETERMINADO. **(INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

V - descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º. **(Acrescido pela Lei Complementar n. 882, de 27/06/2016).**

VI - contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal. **(Acrescido pela Lei Complementar nº 985, de 6/7/2018)**

§ 4º. Havendo concorrência entre consignações facultativas de mesmo nível de prioridade será observado, para efeito de prevalência, o critério da antiguidade, de modo que a consignação anterior prevaleça sobre a posterior. **(Redação dada pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

1.2.1.7  6. Verificar quantidade de consignações do Inciso III, § 3º, Art. 7º.

Descrição  
**Descrição**

Verifica quantidade de consignações do Inciso III, § 3º, Art. 7º.

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Verificar se existe averbações de consignações de **amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito.**

**Quando:**

Quando constatar que não existem mais averbações de **descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado. (= 0)** para suspender.

**Como:**

**Tarefa 1:** Verificar se a quantidade de averbações de consignações de **amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito** é maior ou igual a zero ( **quantidade > 0**).

**Por que essa atividade acontece?**

Essa atividade acontece para determinar **se há** averbações de **amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito** para suspender no caso do valor excedido ser maior do que zero ( **> R\$ 0,00**).

--

## Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo ripristinado em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

[...]

§ 3º. CASO A SOMA DAS CONSIGNAÇÕES PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR EXCEDA O LIMITE DE 70% DEFINIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, OS DESCONTOS RELATIVOS ÀS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS SERÃO SUSPENSOS ATÉ FICAREM AQUÉM DESSE PARÂMETRO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE NÍVEIS DE PRIORIDADE PARA MANUTENÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO: **(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

I – mensalidade instituída para custeio de entidade de classe ou associação, representativa dos servidores públicos estaduais; **(incluído pela lei complementar n. 701, de 5/03/2013)**

II – mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários; **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

III – AMORTIZAÇÃO E JUROS DE DÍVIDAS PESSOAIS CONTRAÍDAS MEDIANTE CONTRATO FORMAL DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO; E **(INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

IV – descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado. **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

V - descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º. **(Acrescido pela Lei Complementar n. 882, de 27/06/2016).**

VI - contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal.  
**(Acrescido pela Lei Complementar nº 985, de 6/7/2018)**

§ 4º. Havendo concorrência entre consignações facultativas de mesmo nível de prioridade será observado, para efeito de prevalência, o critério da antiguidade, de modo que a consignação anterior prevaleça sobre a posterior. **(Redação dada pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

1.2.1.8  7. Verificar quantidade de consignações do Inciso II, § 3º, Art. 7º.

Descrição  
**Descrição**

Verifica quantidade de consignações do Inciso II, § 3º, Art. 7º.

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Verificar se existe averbações de consignações de ***mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários.***

**Quando:**

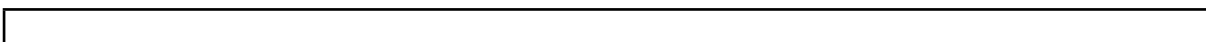
Quando constatar que não existem mais averbações de ***amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito ( = 0 )*** para suspender.

**Como:**

**Tarefa 1:** Verificar se a quantidade de averbações de consignações de *mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários* é maior ou igual a zero ( **quantidade > 0**).

**Por que essa atividade acontece?**

Essa atividade acontece para determinar **se há** averbações de *mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários* para suspender no caso do valor excedido ser maior do que zero ( **> R\$ 0,00**).



### **Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011**

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo repristinado em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

[...]

§ 3º. CASO A SOMA DAS CONSIGNAÇÕES PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR EXCEDA O LIMITE DE 70% DEFINIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, OS DESCONTOS RELATIVOS ÀS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS SERÃO SUSPENSOS ATÉ FICAREM AQUÉM DESSE PARÂMETRO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE NÍVEIS DE PRIORIDADE PARA MANUTENÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO: **(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

I – mensalidade instituída para custeio de entidade de classe ou associação, representativa dos servidores públicos estaduais; **(incluído pela lei complementar n. 701, de 5/03/2013)**

II – MENSALIDADE INSTITUÍDA PARA CUSTEIO DE OPERADORA DE PLANO PRIVADO DE SAÚDE, EM FAVOR DO CONSIGNADO E SEUS BENEFICIÁRIOS; **(INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**



III – amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito; e **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

IV – descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado. **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

V - descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º. **(Acrescido pela Lei Complementar n. 882, de 27/06/2016).**

VI - contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal. **(Acrescido pela Lei Complementar nº 985, de 6/7/2018)**

§ 4º. Havendo concorrência entre consignações facultativas de mesmo nível de prioridade será observado, para efeito de prevalência, o critério da antiguidade, de modo que a consignação anterior prevaleça sobre a posterior. **(Redação dada pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

1.2.1.9  8. Verificar quantidade de consignações do Inciso I, § 3º, Art. 7º.

Descrição  
**Descrição**

Verificar quantidade de consignações do Inciso I, § 3º, Art. 7º. .

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Verificar se existe averbações de consignações de ***mensalidade instituída para custeio de entidade de classe ou associação, representativa dos servidores públicos estaduais.***

**Quando:**

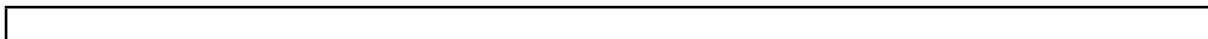
Quando constatar que não existem mais averbações de ***mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários ( = 0 )*** para suspender.

**Como:**

**Tarefa 1:** Verificar se a quantidade de averbações de consignações de **Cartão de Crédito** é maior ou igual a zero ( **quantidade > 0**).

**Por que essa atividade acontece?**

Essa atividade acontece para determinar **se há** averbações de **Cartão de Crédito** para suspender no caso do valor excedido ser maior do que zero ( **> R\$ 0,00**).



**Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011**

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo repristinado em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

[...]

§ 3º. CASO A SOMA DAS CONSIGNAÇÕES PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR EXCEDA O LIMITE DE 70% DEFINIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, OS DESCONTOS RELATIVOS ÀS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS SERÃO SUSPENSOS ATÉ FICAREM AQUÉM DESSE PARÂMETRO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE NÍVEIS DE PRIORIDADE PARA MANUTENÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO: **(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

I – MENSALIDADE INSTITUÍDA PARA CUSTEIO DE ENTIDADE DE CLASSE OU ASSOCIAÇÃO, REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS; **(INCLUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 701, DE 5/03/2013)**

II – mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários; **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

III – amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito; e **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

IV – descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado. **(Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

V - descontos facultativos em favor do Hospital do Câncer em Rondônia, na forma do inciso V, do caput do artigo 6º. **(Acrescido pela Lei Complementar n. 882, de 27/06/2016).**

VI - contribuição para previdência privada, plano de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal. **(Acrescido pela Lei Complementar nº 985, de 6/7/2018)**

§ 4º. Havendo concorrência entre consignações facultativas de mesmo nível de prioridade será observado, para efeito de prevalência, o critério da antiguidade, de modo que a consignação anterior prevaleça sobre a posterior. **(Redação dada pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

1.2.1.10  Suspend consignação

1.2.1.11  Suspend consignação

1.2.1.12  Suspend consignação

1.2.1.13  Suspend consignação

1.2.1.14  Suspend consignação

1.2.1.15  Suspend consignação

1.2.1.16  Suspend consignação

1.2.1.17  3. Suspend consignação mais recente

Descrição  
**Descrição**

Suspend consignação mais recente.

**Onde:**

Governa (script).

**O que:**

Verifica a consignação mais recente e a suspende, em detrimento das mais antigas.

**Quando:**

Quando constatar que existem averbações a serem suspensas.

**Como:**

**Tarefa 1:** Verificar qual das averbações do mesmo nível é a mais recente.

**Tarefa 2:** Informar o motivo da suspensão da averbação.

**Tarefa 3:** Suspend a averbação.

**Tarefa 4:** Atualizar o valor excedido:

$$\text{Valor Excedido} = \text{Valor Excedido} - \text{Valor da averbação}$$

atualizado (R\$)	(R\$)	suspensa (R\$)
---------------------	-------	-------------------

#### Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para que o valor excedido seja menor ou igual a zero ( <= R\$ 0,00).

#### Lei Complementar nº 622, de 11/07/2011

Art. 7º A soma das consignações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar não excederá o percentual de 70% (setenta por cento) das verbas remuneratórias do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para os descontos facultativos. **(Redação dada pela Lei Complementar GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA n. 701, de 5/03/2013) (Dispositivo repristinado em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800086-17.2021.8.22.0000, julgada procedente com efeito ex nunc, em 15/8/2022)**

[...]

§ 3º. Caso a soma das consignações previstas nesta Lei Complementar exceda o limite de 70% definido no caput deste artigo, os descontos relativos às consignações facultativas serão suspensos até ficarem aquém desse parâmetro, observando-se os seguintes níveis de prioridade para manutenção em folha de pagamento: **(Redação dada pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

[...]

§ 4º. Havendo concorrência entre consignações facultativas de mesmo nível de prioridade será observado, para efeito de prevalência, o critério da antiguidade, de modo que a consignação anterior prevaleça sobre a posterior. **(Redação dada pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)**

1.2.1.18  Verificar valor excedido

1.2.1.19  Inciso I, § 3º, Art. 7º.

#### Descrição

I – mensalidade instituída para custeio de entidade de classe ou associação, representativa dos servidores públicos estaduais; (Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)

1.2.1.20  Inciso VI, § 3º, Art. 7º.

#### Descrição

IV – descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado. (Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)

1.2.1.21  Inciso V, § 3º, Art. 7º.

#### Descrição

III – amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito; e (Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)

1.2.1.22  Inciso IV, § 3º, Art. 7º.

#### Descrição

IV – descontos facultativos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior com prazo determinado. (Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)

1.2.1.23  Inciso III, § 3º, Art. 7º.

#### Descrição

III – amortização e juros de dívidas pessoais contraídas mediante contrato formal de empréstimo consignado junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito; e (Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)

1.2.1.24  Inciso II, § 3º, Art. 7º.

#### Descrição

II – mensalidade instituída para custeio de operadora de plano privado de saúde, em favor do consignado e seus beneficiários; (Incluído pela Lei Complementar n. 701, de 5/03/2013)

